



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contrato/FMS nº: 004/2017

IV TERMO ADITIVO – Renovação Contratual

Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Marema.

Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 003/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 002/2017.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Adilson Barella, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.900.561/0001-28, neste ato representado pela Sra. JAQUELINI MORO. E de outro lado EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 1133, Edef. Life, Sala 301/302, Centro, Xaxim – SC, inscrita no CNPJ/MF n. 05.700.630/0001-92, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº. 003/2017, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 002/2017 resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo FMS n. 004/2017 firmado entre as partes, passando a vigorar de 03 de fevereiro de 2020 para 02 de fevereiro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A renovação tem embasamento legal na clausula quinta do contrato ora aditivado, e na Lei nº 8666/93 consolidada, em especial o inciso II do artigo 57.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Urge evidenciar que a alteração do contrato visa satisfazer as necessidades do Município, ao passo que a prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial de cirurgia e emissão de IAHS para atendimento clínico a população tem sua necessidade pública permanente, sendo considerado de natureza continuada ao teor do que dispões o art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR CONTRATUAL

Em virtude da renovação contratual serão reajustados os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. acumulado de fevereiro 2019 a janeiro 2020, que corresponde a 7,822 %. O valor dos serviços passara de R\$ 4.803,75 (Quatro mil, oitocentos e três reais com setenta e cinco centavos) para R\$ 5.179,50 (Cinco mil, cento e setenta e nove reais com cinquenta centavos) Por mês, totalizando R\$ 62.154,00 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor publico Sr. JAQUELINI MORO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do Contrato n. 012/2017 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema/SC, 31 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MAREMA
Adilson Barella
Prefeito Municipal

FMS – Fundo Municipal de Saúde
Jaqueline Moro

EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA
Contratado – CNPJ/MF n. 05.700.630/0001-92
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Visto em ____/____/____
Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Contrato/FMS nº: 004/2017

IV TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Marema.

Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 003/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 002/2017.

Prazo: 02 de fevereiro de 2021

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de janeiro de 2020

Adilson Barella

Contratante /Prefeito